



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

**CONTRATO Nº 019/2016 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA E O ELI CARLOS PERES GONÇALES - ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECÍFICA.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.737.219/0001-79, com sede na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Cep 14.955-000, na cidade de Borborema, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **FLORISVALDO PAZINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.806.781-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 129.421.328-84, residente e domiciliado na Rua Antonio Bueno de Camargo Junior, 73, Vila Quirino, CEP 14955-000, Borborema/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELI CARLOS PERES GONÇALES - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.219.096/0001-16, situada na Rua José Marchioni, nº 71, Jardim Boa Vista, Urupês/SP, CEP 15.850-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **ELI CARLOS PERES GONÇALES**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 26.509.826-9 e inscrita no CPF sob o nº 252.763.388-92, residente e domiciliado na Rua José Marchioni, nº 71, Jardim Boa Vista, Urupês/SP, CEP 15.850-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em razão do processo licitatório nº 711/2016, modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. A "Contratada", se obriga a prestar à "Contratante" SERVIÇOS DIÁRIOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE OSSOS DE ORIGEM ANIMAL, GERADOS ATRAVÉS DE DESOSSA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, INCLUSIVE NOS DISTRITOS E AGLOMERADOS MUNICIPAIS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS**

### 2.1. SERVIÇOS:

2.1.1 A contratada deverá coletar os ossos em todos os pontos que se fizerem necessário dentro do município de Borborema/SP, inclusive nos distritos e aglomerados municipais.



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

2.1.2 As coletas deverão ser realizadas, uma vez ao dia, de Segunda às Sextas-feiras.

2.1.3 A destinação final do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.1.4 Todos os equipamentos de segurança e proteção individual deverão ser fornecidos pela contratada a seus funcionário, em conformidade com a NR6.

2.1.5 A relação descrita no Anexo I do edital está sujeita a alteração, podendo aumentar os pontos de coleta, caso haja necessidade.

2.1.6 O resultados das desossas realizadas nos fins de semana ou feriados serão depositados em caçamba sito a rua Giácomo Marini, s/nº, próximo ao rio Fugidos e deverão ser retirados na coleta seguinte.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS E REAJUSTES**

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de **R\$ 27.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), que serão pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

3.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com transportes, estadias e demais despesas oriundas da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverá constar o objeto do presente contrato bem como o número do



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

processo que deu origem à contratação.

4.3. Sobre os valores dos pagamentos dos serviços prestados pela "Contratada" serão deduzidos na fonte os importes devidos na forma estabelecida pela legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, iniciando, portanto em 20/04/2016 e com término em 19/04/2017, podendo ainda ser prorrogado nos termos que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser realizado mediante acordo formulado entre as partes, desde que plenamente justificado a sua necessidade.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES**

6.1. Pelo atraso injustificado na coleta dos ossos, sujeitar-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.1.1. Atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

6.1.2. Atraso superior de até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

6.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.2.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº 14.01 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2039 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde, 3.3.90.39 - Ficha 327.

## **CLÁUSULA NONA DO REGIME JURÍDICO**

9.1. O presente contrato é celebrado de acordo com as condições do Pregão 07/2016, Processo 711/2016, diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Borborema/SP, aos 20 de Abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
"Contratante"

**ELI CARLOS PERES GONÇALES - ME**  
ELI CARLOS PERES GONÇALES  
"Contratada"

Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ 2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

### **Extrato de Contrato**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 711/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**

**Contrato nº 019/2016;** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP-** CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **ELI CARLOS PERES GONÇALES - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.219.096/0001-16. Objeto: prestação de serviços diários de coleta, transporte e descarga de ossos de origem animal, gerados através de desossa em diversos pontos do município de Borborema/SP, inclusive nos distritos e aglomerados municipais; Valor: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); Vigência: 12 meses, iniciando-se em 20 de Abril de 2016 a 19 de Abril de 2017. Reservas da Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária nº 14.01 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2039 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde, 3.3.90.39 – Ficha 327; Data de assinatura: 20 de Abril de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de Abril de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.